



Procuradoria Geral de Justiça
Secretaria Geral.
Publicada no dia 26/06/14
Pág.(s) 39
Está conforme o original

JR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 126/2014

Altera o art. 2º, do Provimento nº 106/2014, que regulamenta a obrigatoriedade de inserção de dados sobre atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça no sistema de informações processuais do Ministério Público do Ceará e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, c/c o arts. 10, XII e 17, IV da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e arts. 26, XXII, e 58, IV, da Lei Complementar Estadual nº 72 de 12 de dezembro de 2008(LOEMPCE) e,

CONSIDERANDO a necessidade de incluir outros Órgãos da estrutura orgânica do Ministério Público para utilização obrigatória do sistema Arquimedes para sistematização das informações produzidas pelo Ministério Público na sua atividade judicial e extrajudicial;

RESOLVEM:

Art.1º – o art. 2º do Provimento nº 106/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de utilização por membros e servidores, a partir da data de implantação em cada Procuradoria ou Promotoria de Justiça, Centros de Apoio Operacionais, Centrais de Inquéritos, Núcleos e Secretarias Executivas, nos registros de entrada, saída e no preenchimento de todas as atividades (movimento) e, sempre que possível, dos documentos em formato digital, utilizados ou produzidos pelo órgão ministerial, que ficarão disponíveis para consulta e uso por outros órgãos.


Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em
Fortaleza, 18 de junho de 2014.



ALFREDO RICARDO CAVALCANTE HOLANDA MACHADO
Procurador- Geral de Justiça



MARCOS CASTELO TIBÉRIO AIRES
Corregedor-Geral do Ministério Público